



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1931

PROJETO DE LEI Nº 110/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

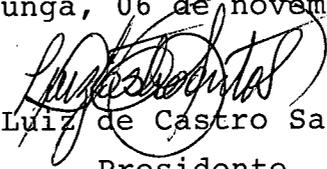
RECURSOS SUP. P/GABINETE PREFEITO

07.01 4110 08431991.003-Obras e instalações. NCZ\$ 1.500.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 110/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

RECURSOS SUP. P/GABINETE PREFEITO

07.01 4110 08431991.003-Obras e instalações. NCZ\$ 1.500.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de novembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 11 de 1989

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 06 de 11 de 1989

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 11 de 1989

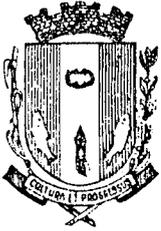
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão, À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 11 de 1989

Presidente

03
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação do nobres senhores vereadores, o Projeto de Lei que visa a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de NCZ\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), que servirá para atender despesas com as obras da escola profissionalizante, iniciada neste Governo, e que estão em ritmo acelerado. Todos são conhecedores da galopante inflação que impera no país, acarretando com isso altos preços de todos os produtos, principalmente nos materiais de construção.

Dizer mais seria desnecessário. A obra se reveste de grande alcance social.

Para tanto, esperamos contar com o beneplácito dos senhores vereadores, para sua aprovação, requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

PI, NOV, 03, 89



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

04
[Handwritten signature]

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 110/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06/NOV/89.

[Handwritten signature of Rubens Santos Costa]

Rubens Santos Costa
Presidente

[Handwritten signature of Geraldo Sebastião Pavão]
Geraldo Sebastião Pavão
Relator

[Handwritten signature of Hamilton Campolina]
Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

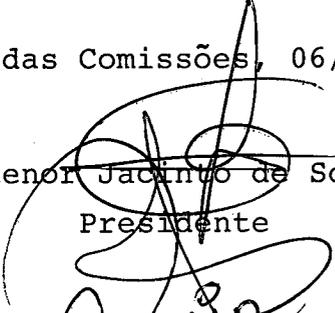
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 110/89 de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06/NOV/89.


Antenor Jacinto de Souza
Presidente


Roberto Correia
Relator


Elias Mansur
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.029/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 1.500,000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

RECURSOS SUP. P/GABINETE PREFEITO

07.01 4110 08431991.003-Obras e instalações. NCZ\$ 1.500.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de novembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração